COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 72.811**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.794**, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que institui o **Programa "ENCONTROS COM IDOSOS"**, para os alunos da rede municipal de ensino.

PARECER Nº 1.703

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 368/2016, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.794, que tem por objetivo que instituir o Programa "ENCONTROS COM IDOSOS", para os alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a propositura se imiscui nas ações atinentes à organização administrativa, notadamente aquelas de competência da Secretaria Municipal de Educação, caracterizando inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo. Ademais, não apresenta a estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto do Prefeito (fls. 16/19), acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, subscrevendo na íntegra a análise da Consultoria Jurídica, expressa no Parecer nº 1.357, às fls. 20, que considera o projeto em análise ilegal e inconstitucional, motivo pelo qual votamos pela mantença do veto total oposto.

Sala das Comissões, 30.09.2016.

APROVADO
04/10/16

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA